Termo Aditivo nº 105/2026

TERMO ADITIVO Nº 105/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2026

O **MUNICÍPIO DE VALE DO SOL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto Emmel, nº 96, Centro, Vale do Sol/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, e, de outro lado, a empresa **GEOSUL Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.809.508/0001-78, situada na Rua Quatorze de Julho, nº 1006, Centro, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-124, neste ato representada pelo Sr. Felipe Martins Barcelos Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9090819807, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 016.039.530-51, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho, nº 1006, Centro, na cidade de Ijuí/RS, referente ao **Contrato Administrativo nº 68/2026**, firmado em 15 de setembro de 2026, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 320/2026 – Processo Administrativo nº 454/2026**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO

Por decisão da Administração Municipal, com a concordância da contratada, fica suprimido do objeto do Contrato Administrativo nº 68/2026 o serviço previsto no **item III.1 – Perfilagem Óptica**, referente aos dois poços tubulares objeto da contratação, localizados nas localidades de Herval de Baixo e Linha Plums, no Município de Vale do Sol/RS.

A supressão decorre de avaliação da Administração quanto à economicidade da execução contratual, considerando que a realização da Perfilagem Óptica exigiria a retirada prévia das bombas instaladas nos poços, procedimento cujos custos seriam de responsabilidade do Município, gerando despesas adicionais não abrangidas pelo valor do serviço contratado.

Diante dos custos extras envolvidos e considerando que a retirada do referido item não inviabiliza a execução dos demais serviços contratados nem compromete a continuidade do processo de regularização dos poços, a Administração opta por sua supressão, mediante concordância expressa da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR SUPRIMIDO

Em decorrência da supressão do serviço de Perfilagem Óptica, referente aos dois poços, fica reduzido o valor contratual em **R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)**, correspondente ao valor total do item suprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor originalmente contratado, de **R$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)**, fica reduzido em R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), passando o valor total do Contrato Administrativo nº 68/2026 a ser de **R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)**.

A supressão corresponde a aproximadamente 13,20% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 68/2026 e de seu primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Vale do Sol/RS, 11 de novembro de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

GEOSUL Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda.
CNPJ nº 22.809.508/0001-78

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas:

Isabel Cristine de Carvalho
CPF nº 002.217.360-30

Nilson Gozdzink
CPF nº 627.049.319-68